



CNPJ: 04.244.394/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**NOVA NAZARÉ**  
A CASA DO POVO

Câmara Municipal de  
Nova Nazaré  
Aprovado por unanimidade

Em 01/09/25

Visto

## REQUERIMENTO VERBAL

**AUTORIA VEREADOR: Toni (Antonielson Rodrigues de Sousa Jr)**

Requeiro na forma regimental e após ouvir o Soberano Plenário desta Casa, conforme Lei Orgânica e Regimento Interno em vigor, requerer ao Excelentíssimo Prefeito Reginaldo Martins Del Colle, para que a Prefeitura dote o **Centro de Fisioterapia, as Escolas Municipais e as Unidades de Saúde de equipamentos adaptados para o atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, compreendendo materiais sensoriais, pedagógicos e de acolhimento.

Tal solicitação tem por objetivo assegurar que o município ofereça um atendimento inclusivo e humanizado às crianças autistas, garantindo-lhes o direito ao desenvolvimento pleno, à educação e à saúde de qualidade.

### Justificativa

O presente requerimento encontra respaldo jurídico e social em normas nacionais:

- **Lei nº 12.764/2012** – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, estabelecendo diretrizes para a inclusão, atenção integral à saúde, educação e assistência social.
- **Lei nº 13.977/2020 (Lei Romeo Mion)** – Reforça os direitos das pessoas com TEA, assegurando **prioridade de atendimento, acessibilidade e adaptação de espaços e serviços públicos**.

Em Nova Nazaré, observa-se a necessidade urgente de equipamentos que permitam o acolhimento adequado das crianças com autismo em diferentes ambientes públicos. Esses instrumentos incluem brinquedos e materiais sensoriais para terapias, recursos pedagógicos adaptados para a inclusão escolar e mobiliários/estruturas que favoreçam a regulação emocional e a interação social.

A adoção desta medida trará benefícios diretos à qualidade de vida das famílias e fortalecerá a política municipal de saúde e educação inclusiva, concretizando o princípio constitucional da **dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88)** e o dever do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e adolescentes (art. 227, CF/88).

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento, que representa um passo importante na promoção da inclusão e da justiça social em nosso município.

Sala das sessões, ao 1º dia do mês de setembro de 2025

Antonielson Rodrigues de Souza Junior  
Vereador – União Brasil